PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 189/00 DE 20 DE ABRIL DE 2000

DETERMINA QUE SEJA FEITO O NÚMERO DE TRÊS REUNIÕES ORDINÁRIAS EM CADA DISTRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO IRINEU MAROCCO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica determinado à Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, realizar três (03) reuniões ordinárias em cada ano da legislatura nos Distritos deste Município.

ARTIGO 2º - A Mesa Diretora, estabelecerá as datas que sejam adequadas ao andamento dos trabalhos e que favoreçam assistência dos Munícipes.

ARTIGO 3º - As reuniões ordinárias deverão ser divulgadas através de cartazes e no prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 20 de abril de 2000.

SÉRGIO IRINEU MAROCCO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANA SOFIA SZCZEPANIAK MIRANDA
Sec. Mun. da Administração

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”